



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 488/86

Dá denominação à via pública

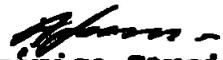
O Povo do Município de Viçosa por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES a via pública que tem seu início entre o número 100 da Praça Silviano Brandão e o início da Rua Senador Vaz de Melo e seu término na Avenida Dr. Milton Bandeira.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, a sinalização desta via pública, comunicando aos órgãos competentes esta denominação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de abril de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

Assinaturas